PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 721 / 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2006.

Abre Crédito Adicional do tipo Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL, de conformidade com o artigo 42, da Lei 4.320/64, combinado com inciso II do artigo 41 do mesmo ordenamento jurídico, conforme abaixo descrito:

NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	DESP. FIXADA
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.	LEGISLATIVA	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.002	Melhoria de Atendimento ao Público	
01.031.002.1001.	Construção da Câmara Municipal	
01.031.002.1001.449061-00	Aquisição de Imóveis	56.000,00
	TOTAL	56.000,00

ART. 2º. – Os recursos para a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior advirão da anulação parcial da dotação abaixo descrita, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	DESP. FIXADA
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.	LEGISLATIVA	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.002	Melhoria de Atendimento ao Público	
01.031.002.1001.	Construção da Câmara Municipal	
01.031.002.1001.449051-00	Obras e Instalações	56.000,00
	TOTAL	56.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, 06 DE JANEIRO DE 2006.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal